

LEI MUNICIPAL N° 2305 DE 26/12/94
PROJETO DE LEI N° 2381
" DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA CAMPANHA
" PLANTE TAMBÉM UMA NOVA ÁRVORE FRU-
TÍFERA NO QUINTAL DE SUA CASA", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, em nome do povo pariasense decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A fim de se conseguir melhorar a saúde pública e a qualidade do ar que respiramos, deve o Prefeito Municipal incrementar no Horto Municipal, a produção de mudas de árvores frutíferas, que deverão ser distribuídas, gratuitamente ou a preço de custo, pelo ao menos, uma a cada propriedade urbana local, que assim o solicitar.

PARÁG. 1° - Os alunos da rede municipal, deverão ser esclarecidos sobre as vantagens de se plantar e cuidar de árvores frutíferas que produzem frutos e sombra no ambiente doméstico.

PARÁG. 2° - O fornecimento de uma ou mais mudas às pessoas solicitantes, pelo departamento competente municipal, será gratuito e acompanhado de instruções técnicas á altura do conhecimento específico do pretendente.

ART° 2° - As despesas decorrentes deste incentivo correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura, alocados para o setor de incentivo às práticas agrícolas.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 26 de Dezembro de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE